



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FORMA, DISCIPLINA, EXECUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E DEMAIS MEDIDAS CORRELATAS, VISANDO O EQUILÍBRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a legislação vigente no tocante ao planejamento e equilíbrio orçamentário e financeiro do município;

CONSIDERANDO que a LRF destaca maior controle fiscal para o último ano de mandato, bem como dos limites de gastos públicos nos diversos segmentos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei 4.320/64, Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Estabelece a forma dos gastos públicos (empenho, liquidação e pagamento);

CONSIDERANDO que entrou em vigor neste exercício a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo proibido a utilização das Leis de licitações anteriores;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 109/21, limita os gastos públicos em 85% e 95% (em 12 meses) das Receitas Correntes (Art. 167-A).

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido a realização de qualquer despesa sem a emissão do prévio empenho (Art. 60, Lei nº 4.320/64).

Art. 2º Toda solicitação de aquisição de material ou serviço, licitado ou em forma de dispensa, deverá ser encaminhado ao Responsável pelo Setor de Compras, com antecedência e dentro do Planejamento de Gastos do Setor solicitante, indicando o Recurso a ser utilizado para a realização da despesa, e, caso seja com recurso próprio deverá consultar o setor de finanças.

Art. 3º O Setor de compras emitira o pedido de compra e enviará ao Setor de Contabilidade para a emissão do respectivo empenho prévio, que somente após sua emissão, ficará autorizado a aquisição do bem ou serviço.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Após a entrega do material ou serviço, será liquidado o empenho, com a juntada da Nota Fiscal com o carimbo e assinatura do recebedor.

Art. 5º Liquidado o respectivo empenho e juntamente com a Nota Fiscal será encaminhado ao Setor Financeiro para pagamento.

Art. 6º Fica terminantemente proibido o pagamento de qualquer gasto sem estar completo o processo de liquidação.

Art. 7º As despesas com utilização de recursos do tesouro, ou seja, recursos próprios, não poderá exceder 85% dos valores previsto no orçamento de 2024, devendo ser acompanhado mensalmente pelo responsável de cada departamento, que poderá solicitar quando necessário, os relatórios de execução junto aos setores de contabilidade, finanças ou compras.

Parágrafo único. O percentual de 85%, será apurado, dividindo-se o valor total orçado de cada departamento para o exercício de 2024, por 12 (doze), para se obter o valor mensal, devendo mês a mês apurar o valor acumulado utilizado.

Art. 8º O que não estiver previsto neste decreto, que porventura venha a ser necessário para o bom cumprimento dos gastos públicos, deverá ser consultado os setores envolvidos para esclarecimento e decisões a serem tomadas.

Art. 9º Não será admitido falta de conhecimento da legislação vigente, por atos praticados fora das normas, bem como será responsabilizado quem descumprir o respectivo decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete